

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS CNPJ: 12.464.301/0001-55

DECRETO N° 062 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL REFERENTE A TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ NO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, Sr. Tertuliano Cândido Martins de Araújo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Tarrafas, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da taxas acima mencionadas;

DECRETA:

Art. 1º Para o licenciamento sanitário de estabelecimentos localizados no território do Município, visando à manutenção dos padrões de asseio, higiene e salubridade para a segurança da população tarrafense, será cobrada a Taxa de Licença para Alvará Sanitária.

§ 1º A Taxa de licença para Alvará Sanitária será cobrada no licenciamento inicial e será renovada anualmente e sempre que houver alteração de área do imóvel utilizado, modificação do endereço, de atividade econômica licenciada ou da razão social da pessoa licenciada.

§ 2º A taxa também será cobrada pelo licenciamento da atividade de abate de animais.

Art. 2º Sujeitam-se ao licenciamento sanitário as pessoas que desenvolvam atividades econômicas destinadas à produção, à circulação de bens e à prestação de serviços, que tenham a potencialidade de causar riscos à saúde e às condições de bem-estar físico, mental e social das pessoas e da coletividade.

Art. 3º O contribuinte da Taxa de Licença para Alvará Sanitária é a pessoa física ou jurídica que realize a atividade sujeita ao licenciamento sanitário.

Art. 4º O Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, é isento do pagamento da Taxa de Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

CNPJ: 12.464.301/0001-55



para Alvará Sanitária referente ao licenciamento inicial do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.

Art. 5° Os valores atualizados para a cobrança da Taxa de Licença para Alvará Sanitária, serão cobrados conforme o anexo I.

Art. 6 ° As taxas seguem reajuste conforme o que determina o artigo 339 da Lei Municipal N° 249 de 12 de Dezembro de 2007- Código Tributário Municipal.

Art. 7º Para atualização será utilizado o índice IPCA- IBGE, conforme o que dispõe o Código Tributário Municipal, do mês 12/2022.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tarrafas – CE, 05 de Janeiro de 2022.

Tertuliano Cândido Martins de Araújo

Prefeito Municipal de Tarrafas/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

CNPJ: 12.464.301/0001-55

COBRANÇA DATAXADELICENTAPARAALVARA SANITARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO ATÉ 2021(R\$)	VALOR ATUALIZADO ATÉ 2022(R\$)
01	MERCEARIAS, BARESEPEIXARIAS	43,16	47,66
02	CHURRASCARIA, PIZZARIAS,PADARIAS RESTAURANTESELANCHONETE	53,95	59,58
03	MERCANTIL,SUPERMERCADOSE DEPÓSITOS	64,73	71,48
04	BOATESEDANCETERIAS	32,36	35,74
05	CLUBESOUSOCIEDADESRECREATIVOS	32,36	35,74
06	FABRICASDESONEANTES,OU IMPORTADOS DE BEBIDAS	64,73	71,48
07	HOTÉIS,MOTÉIS,POUSADASEPENSÕES	64,73	71,48
08	REPUBLICASOU CASADECÔMODAS	64,73	71,48
09	INDÚSTRIAS	75,51	83,38
10	LABORATÓRIOS DENTÁRIOS, SALÃO DE BELEZA,EMPRESASAPLICADORESDE SANITÁRIA	43,16	47,66
11	SAUNAS, GABINETESDEFISIOTERAPIAS, CASAS ÓTICAS	32,36	35,74
12	LAUDOSDESALUBRIDADE	32,36	35,74
13	REGISTRODEPRODUTOSALIMENTÍCIOS ARTESANATOS	34,45	38,04
14	PERÍCIAS DECONSTATAÇÕESDEDANOS EMPRODUTOSDEINTERESSE	69,05	76,25
	SANITÁRIO:PERÍCIASNASEDE PERÍCIA ZONARURAL		
15	FARMÁCIAEDROGARIA QUEVENDAM MEDICAMENTOS SUBMETIDOS A REGIME ESPECIAL DE CONTROLE	75,45	83,30
16	QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ESTABELECIMENTOQUENÃOESTEJAM INCLUÍDOS NOS ITENS ACIMA CITADO	64,73	71,48

Tertuliano Cândido Martins de Araújo

Prefeito Municipal de Tarrafas/CE